



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS  
DE LINDÓIA- SP.**

M.Int. nº 097/2018.

De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Para: Setor de Compras e Licitações.

Assunto: Encaminha parecer tecnico e solicita providencias a serem tomadas no Processo Licitatório que trata da Reforma do Balneário Municipal.

Prezados Senhores:

Trata-se de encaminhamento de parecer técnico desta secretaria solicitando providencias a serem tomadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 - EDITAL Nº 054/2018 – CP Nº 002/2018 CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A REFORMA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL E REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE BALNEOTERAPIA FASE 01, neste Município.

O referido processo licitatório que está em curso foi detidamente analisado por técnicos desta secretaria em todos os quesitos e itens constantes das etapas da reforma do Balneário, inclusive foi analisado as propostas apresentadas pela empresas participantes do certame, e ao final temos a solicitar o CANCELAMENTO DO PROCESO LICITATÓRIO 069/20148 - EDITAL Nº 054/2018 – CP Nº 002/2018, pela seguinte motivação apresentada abaixo:

**ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES:**

O referido processo licitatório foi levado adiante após um longo período dedicado a estudos e adequações de ante projetos de acordo com as necessidades que são inerentes às atividades daquele prédio público e específicas para balneoterapia, lembrando que a obra foi executada há várias décadas e mudanças mantendo as características atuais apresentam um desafio singular; execução dos projetos definitivos que contemplem todos os detalhes de forma rigorosa, execução da planilha e cronograma de obras de forma a compor os inúmeros itens previstos para o prédio, desta forma, somente após todo esse trabalho inicial foi enviado para avaliação e aprovação nos órgãos provedores dos recursos e cumprimento de exigências técnicas e normas específicas do CONDEPHAT que são naturais para restauro ou reforma de patrimônio tombado por aquele órgão, e ao final fez-se necessário ser agregados 2 convênios distintos no mesmo processo licitatório ou seja: Convenio 108/2016 e Convenio 131/2017, para tanto também foram utilizadas para

**Endereço: Rua Professora Carolina Fróes, 321  
Centro - Águas de Lindóia, SP – CEP 13940.000**

**Fone: (19) 3924-9355 - e-mail: [obras@aquasdelindoia.sp.gov.br](mailto:obras@aquasdelindoia.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA- SP.

cálculo das planilhas as tabelas CPOS com vigência a partir de 17/11/2015 (CPOS 166) para o Convenio 108/2016 e CPOS com vigência a partir de 01/07/2017 (CPOS 170) no caso do Convenio 131/2017;

Após transcorrido todo o período necessário para a tramitação do processo licitatório na forma da lei, a abertura dos envelopes de nº 01 das empresas participantes deu-se em data de 14/05/2018, e por diversos fatores elencados nos autos, demonstra as várias etapas do processo, este foi prolongado até agosto 2018.

### DAS MOTIVAÇÕES PARA SOLICITAR O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Após a análise realizada pelos técnicos desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no que tange a valores atualizados das planilhas constantes do processo licitatório conclui-se que:

O Edital 054/2018 no item 10: CRITÉRIO DE JULGAMENTO diz no sub item **10.1** : *Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global.*

(.....)

*10.4 – A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:*

*a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:*

*a.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, ou*

*a2) do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.*

*b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.*

Ora, a planilha apresentada pela empresa SPALLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, vencedora do processo licitatório, apresenta valores com descontos próximos ao limite de corte estabelecido no critério de 70% do valor orçado pela Prefeitura Municipal (73,42%) e para o critério da média dos valores 84%. Considerando que esses valores não foram calculados sobre planilhas atualizadas, esta Secretaria demonstra séria preocupação quanto a exequibilidade da obra.

**Endereço: Rua Professora Carolina Fróes, 321  
Centro - Águas de Lindóia, SP – CEP 13940.000**

**Fone: (19) 3924-9355 - e-mail: [obras@aguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:obras@aguasdelindoiia.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA- SP.

Se forem analisados os itens individualmente, pode-se claramente observar que, pelo critério de 70% do valor da obra fornecido pela Prefeitura, existem 8 itens iguais ou menores que 70% e, se aplicar o critério da média 2 itens estão abaixo dos 70%.

Apenas para comprovação das suspeitas desta Secretaria quanto a inexequibilidade da obra diante dos valores desatualizados das planilhas analisemos apenas o item 19 – Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas unilaterais. A planilha orçamentária inicial apresentada na licitação prevê um valor de R\$. 190.614,00; orçamento solicitado no mercado por esta Secretaria à empresa Villarta Equipamentos o valor fornecido em data de 14/09/2018 é de R\$. 160.000,00 – a empresa Qualitá Elevadores forneceu o valor de R\$. 288.600,00, no entanto a empresa SPALLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO concedeu um desconto fora da realidade apresentando em sua planilha o valor de R\$. 100.000,00.

Ademais, a *clausula 14 do Edital* prevê:

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.** (.....) 14.4 – *A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a aprovação do Plano de Trabalho pelo Órgão competente, assinar o contrato, sob pena de decair no direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, .....*

Lembrando assim que a competente Ordem de Serviços será fornecida à empresa após a assinatura do Contrato, no entanto este prazo não está determinado por esta Secretaria uma vez que é necessária a aprovação do Plano de Trabalho pelo Órgão competente, isso causa insegurança do quanto tempo será necessário para tal aprovação uma vez que a análise dos processos são morosos ainda mais por tratar-se de prédio tombado como patrimônio histórico, sendo óbvio que esse processo de aprovação do Plano de Trabalho pelo Órgão competente poderá postergar a assinatura do contrato em 6 meses, 1 ano e quiçá até mais...

**DOS APONTAMENTOS, ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONDEPHAAT:**

**Endereço: Rua Professora Carolina Fróes, 321  
Centro - Águas de Lindóia, SP – CEP 13940.000  
Fone: (19) 3924-9355 - e-mail: [obras@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:obras@aguasdelindoia.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA- SP.

Em data de 29/10/2018 as 10,30 hs, estiveram presentes na Sede do Condephaat – UPPH Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, na Rua Mauá, nº 51 na cidade de São Paulo – SP, os representantes da municipalidade Sr. *José Armando Mantuan*, DD Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; Sr. *Thiago Aparecido Sacco*, DD Diretor de Iluminação; e Sr. *Samuel Machado Mantovani*, arquiteto, sendo que na ocasião realizaram uma reunião para tratar exclusivamente do assunto, cujo teor está apontado em ata em anexo, que vai assinada pelos representantes acima descritos e técnicos do Condephaat – Sr. *Roberto Leme Ferreira* e Sra. *Silvia F.S. Wolff*. Consta na ata que, por ocasião da reunião o Secretário Municipal de Obras fez uma breve resenha da situação relativa ao processo licitatório, e mencionou os problemas que ocorreram antes e durante o processo, sendo que após ouvir atentamente e entender o caso os técnicos passaram várias orientações, recomendações e fizeram apontamentos de como proceder na apresentação do processo para ser analisado, inclusive sugeriram fazer reuniões com outros profissionais que possuam larga experiência em projetos de restauro de patrimônio tombado para colaborar com a equipe de trabalho; foi solicitado também que ao abrir o processo licitatório o Edital para as obras contenha o máximo de pormenores e exigências técnicas para resguardo de futuras paralisações por falta de previsões contratuais e orientações técnicas, sendo inclusive citado pela equipe do Condephaat o exemplo de obra de restauro da FAU – Maranhão – Faculdade de Arquitetura que foi desativada para restauro e a obra encontra-se paralisada pelos motivos citados.

Diante do resultado da reunião entre os técnicos da municipalidade e do Condephaat, em data de 07/11/2018 foi emitido uma declaração assinada pelos técnicos do município, cujo teor vai descrito a seguir:

*(.....) Os técnicos da UPPH frisaram com muita veemência da preocupação do órgão no sentido de que obras de restauro são muito complexas e que várias delas estão paralisadas por problemas na licitação, apesar dos mesmos se recusarem a opinar em ATA sobre o andamento do presente certame licitatório que é de competência apenas do Município. O Plano de Trabalho a ser entregue pela empresa vencedora da licitação, a princípio, poderá ser aprovado ou não, apenas como uma carta de intenções, pois a aprovação está intrinsecamente ligada ao projeto. Foi orientado que a aprovação junto ao CONDEPHAAT seja realizada a partir de um trabalho a ser executado pela municipalidade e por um Arquiteto, trabalho este que deveria ser realizado anterior da publicação do edital, pois poderá haver alterações no projeto e/ou o mesmo não ser aprovado. Uma frase citada pelos técnicos do CONDEPHAAT "prudência e canja de galinha não faz mal a ninguém!" corroborou ainda mais em nossa declaração*

### DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Preliminarmente, cabe esclarecer que, a priori o Edital, através de seus anexos tais como os detalhes constantes nos projetos e memoriais descritivos, tem o dever de oferecer informações indispensáveis para que as licitantes

**Endereço: Rua Professora Carolina Fróes, 321**  
**Centro - Águas de Lindóia, SP – CEP 13940.000**  
**Fone: (19) 3924-9355 - e-mail: obras@aguasdelindoi.sp.gov.br**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA- SP.

possam ofertar produtos e serviços compatíveis com as necessidades da Administração, sem olvidar que as especificações técnicas deverão estar de acordo com as normas técnicas do CONDEPHAAT, visando abranger o maior número de propostas de empresas especializadas em restauro, dentre as tais, possa julgar qual a mais vantajosa, ou seja, qual dentre as propostas apresentadas se demonstra mais econômica, técnica, qualitativa e quantitativa mais vantajosa que as demais.

Entendo, como gestor, que a administração pública busca adquirir produtos e serviços que atendam suas necessidades técnicas dentro da lei, mormente no caso em tela tem de ser atendido rigorosamente as minúcias inerentes a restauro que caminham numa linha muito tênue, por tratar-se de patrimônio tombado pelo UPPH/CONDEPHAAT.

Destarte, a administração busca de maneira eficaz solucionar os problemas relacionados no dia a dia, de acordo com os princípios norteadores de uma administração pública que são: *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

Eu, atual gestor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, manifesto-me **INCISIVAMENTE AO CANCELAMENTO** do referido processo licitatório, para tanto, solicito nessa oportunidade proceder a imediata revisão de todos os projetos adequando-os às exigências para restauro de obras tombadas, feitas por profissional com vivência específica na área de arquitetura e urbanismo, atualização da planilha orçamentária, aprovar no CONDEPHAAT, inclusive atender ao Memorial de Recuperação e Reforma de Edifício de Interesses Histórico do FDE do Estado de São Paulo, (*em anexo*) para só após então proceder a reabertura do certame, uma vez que fui nomeado responsável pela Secretaria no mês de Abril de 2018 e como ordenador de despesas e por competência afirmo que não tive tempo hábil em minha gestão para fazê-lo.

Afirmo inclusive que as planilhas orçamentárias apresentadas para abertura do certame licitatório foram: CPOS 166 de 2015 gerada pela administração anterior e CPOS 108 de 2016 gerada pelo gestor anterior, uma vez que o início do processo deu-se em 10 de janeiro de 2018, e devido à conturbação provocada no processo licitatório pela utilização das 2 tabelas por certo haverá de encontrar diversas discrepâncias entre os valores, comprovado por simples amostragem ao analisar apenas no parágrafo anterior o item 19 – Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para três paradas, portas unilaterais.

Há de se considerar ainda a extemporaneidade da abertura do presente processo licitatório antes mesmo da aprovação do Órgão competente de preservação do Patrimônio Histórico, no caso o CONDEPHAT.

Reafirmo que uma planilha atualizada, sem possíveis vícios e conturbações na divergência dos valores unitários com certeza a reabertura do certame deverá ser mais competitiva, transparente e trará segurança operacional e jurídica à administração pública, a ao zelo pelo patrimônio histórico.

DA PREVISÃO LEGAL:

**Endereço: Rua Professora Carolina Fróes, 321**

**Centro - Águas de Lindóia, SP – CEP 13940.000**

**Fone: (19) 3924-9355 - e-mail: [obras@aquasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:obras@aquasdelindoiia.sp.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA- SP.

Diante do exposto acima, utilizando-se da ocasião, oportunidade e do Princípio da Autotutela, além das devidas autorizações junto ao CONDEPHAT, onde estabelece que:

*A Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, asseverados pelas súmulas 346 e 473 do STF onde a súmula 473 estabelece que "A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e a Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

E atualmente, o princípio ganhou previsão legal, conforme art. 53 da Lei 9.784/99: *A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

Nessa esteira de informações e com base na previsão legal é que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem à honrosa presença dos Senhores Membros do Setor de Compras e Licitações, para a sempre criteriosa e justa avaliação recomendar e solicitar:

- a) O 'CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO' referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/20148 - EDITAL Nº 054/2018 – CP Nº 002/2018 CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A REFORMA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL E REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE BALNEOTERAPIA FASE 01, neste Município,
- b) Proceder a atualização da planilha orçamentária referente ao processo em epígrafe; submeter a apreciação dos órgãos provedores dos recursos e após cumpridas essas etapas realizar a abertura de um novo processo licitatório na forma da lei.

Há de se lembrar que no processo licitatório existem 2 planilhas contendo os mesmo itens com preços diferentes (CPOS 2015 e 2017); reforçamos a propositura de cancelar a licitação com a abertura de um novo certame com as planilhas devidamente equiparadas e atualizadas, dessa forma dando melhor condição às empresas proponentes a apresentarem uma proposta mais condizente com a realidade.

Lembrando que, caso o Setor de Compras e Licitações resolva acatar as recomendações e solicitações da Secretaria Municipal de Obras, deverá ser concedido prazo às empresas no sentido de exercer o direito ao contraditório.

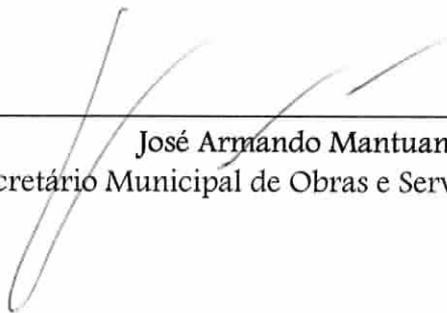
Sem outro particular para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessários, sendo que ficamos no aguardo de comunicação a respeito, subscrevemo-nos, mui



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS  
DE LINDÓIA- SP.**

Atenciosamente.

Águas de Lindóia, 08 novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**José Armando Mantuan**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

7

# ATA DE REUNIÃO

ENTRE A UPPH - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SETOR TÉCNICO DO CONDEPHAAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, EM REUNIÃO NO DIA 29/10/2018 ÀS 10:30h NA SEDE DO CONDEPHAAT NA RUA MAUA Nº 51, SÃO PAULO.

PELOS MEMBROS PRESENTES ABAIXO SUBSCRITOS E ASSINADOS, DEU-SE INÍCIO PELO SR. JOSÉ ARMANDO MANTUN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, QUE APRESENTOU A SITUAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DO OBJETO DO PLEITO DA APROVAÇÃO E DOS PROBLEMAS QUE OCORRERAM NESTE PROCESSO. FOI ORIENTADO AO ARQUITETO SR. SAMUEL MANTOUANI DE COMO PROCEDER O PROJETO A SER APROVADO E QUE AINDA SE PROCURE OUTROS PROFISSIONAIS LIGADOS A PROJETOS DE RESTAURO PARA AJUDAR A PREFEITURA NESTE PROCESSO. FOI SUGERIDO PELA UPPH QUE O EDITAL PARA OBRAS DESTA FORTE SEJA MAIS EXIGENTE, INCLUSIVE FOI CITADO UMA OBRA DE RESTAURO DA FAU - MARIANHÃO, FACULDADE DE ARQUITETURA, QUE FOI DESATIVADA PARA RESTAURO E A OBRA ENCONTRA-SE PARADA POR MOTIVOS CONTRATUAIS. AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS FORAM BEM ASSIMILADAS PELO SR. SAMUEL MANTOUANI E A UPPH COLOCOU-SE A DISPOSIÇÃO CASO A PREFEITURA SINTA A NECESSIDADE DE FAZER VISTAS A PROCESSOS JÁ APROVADOS PELO CONDEPHAAT.

ROBERTO LEME FERREIRA

UPPH/CONDEPHAAT

José Armando Mantun

PMAZ

THIAGO APARECIDO SACCO

Samuel Machado Mantouani

Silvia F.S. Wolff

Silvia F.S. Wolff



## Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

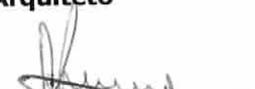
### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de instrução do Processo Licitatório CP 002/2018, Processo nº 069/2018, Edital nº054/2018 que, em reunião no CONDEPHAAT realizada no dia 29 de outubro de 2018, onde foi lavrada a ATA de Reunião envolvendo a equipe técnica desta municipalidade e os técnicos da UPPH – CONDEPHAAT, Sr. Roberto Leme Ferreira e a Sra. Silvia S. F. Wolff, ATA esta que também faz parte do Processo Administrativo. Os técnicos da UPPH frisaram com muita veemência da preocupação do órgão no sentido de que obras de restauro são muito complexas e que várias delas estão paralisadas por problemas na licitação, apesar dos mesmos se recusarem a opinar em ATA sobre o andamento do presente Certame Licitatório que é de competência apenas do Município. O Plano de Trabalho a ser entregue pela empresa vencedora da licitação, a princípio, poderá ser aprovado ou não, apenas como uma carta de intenções, pois a aprovação está intrinsecamente ligada ao projeto. Foi orientado que a aprovação junto ao CONDEPHAAT seja realizada a partir de um trabalho a ser executado pela municipalidade e por um Arquiteto, trabalho este que deveria ser realizado anterior da publicação do edital, pois poderá haver alterações no projeto e/ou o mesmo não ser aprovado. Uma frase citada pelos técnicos do CONDEPHAAT “prudência e canja de galinha não faz mal a ninguém”, corroborou ainda mais em nossa declaração.

Águas de Lindóia, 07 de novembro de 2018

  
**José Armando Mantuan**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

  
**Samuel Mantovani**  
Arquiteto

  
**Thiago Ap. Sacco**  
Téc. em Edificações

**MEMORIAL DE RECUPERAÇÃO E REFORMA  
EDIFÍCIO DE INTERESSE HISTÓRICO**

**ESCOLA ESTADUAL CAETANO DE CAMPOS**  
Código FDE: 00.39.103

RUA JOÃO GUIMARÃES ROSA, 111 - CONSOLAÇÃO - SÃO PAULO - SP



São Paulo - Outubro de 2008

## ÍNDICE

### I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - DADOS GERAIS .....	01
2 - DADOS HISTÓRICOS .....	03
3 - OBJETIVOS .....	15

### II - PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO E RESTAURO - PROPOSTA 1

1 - INTRODUÇÃO .....	16
2 - METODOLOGIA .....	17

#### 3 - BLOCO A

3.1 - COBERTURA .....	18
3.2 - ESTRUTURA .....	22
3.3 - DESCUPINIZAÇÃO .....	25
3.4 - PISOS INTERNOS .....	28
3.5 - ESCADAS .....	50
3.6 - FORROS .....	57
3.7 - PAREDES INTERNAS .....	74
3.8 - FACHADAS .....	96
3.9 - PORTAS .....	104
3.10 - JANELAS .....	147
3.11 - GRADIS .....	186
3.12 - INSTALAÇÕES .....	190

#### 4 - BLOCO B

4.1 - COBERTURA .....	191
4.2 - ESTRUTURA .....	193
4.3 - DESCUPINIZAÇÃO .....	195
4.4 - PISOS INTERNOS .....	196
4.5 - FORROS .....	208
4.6 - PAREDES INTERNAS .....	216
4.7 - FACHADAS .....	224
4.8 - PORTAS .....	229
4.9 - JANELAS .....	236
4.10 - GRADIS .....	246
4.11 - INSTALAÇÕES .....	247

#### 5 - BLOCO C

5.1 - COBERTURA .....	248
5.2 - ESTRUTURA .....	251
5.3 - DESCUPINIZAÇÃO .....	252
5.4 - PISOS INTERNOS .....	254
5.5 - FORROS .....	258
5.6 - PAREDES INTERNAS .....	262
5.7 - FACHADAS .....	265
5.8 - PORTAS E JANELAS .....	270
5.9 - INSTALAÇÕES .....	274

#### 6 - BLOCO D

6.1 - COBERTURA E ESTRUTURA .....	275
6.2 - PISO .....	278

#### 7 - BLOCO E .....

279

#### 8 - BLOCO F

8.1 - COBERTURA .....	282
8.2 - ESTRUTURA .....	285
8.3 - DESCUPINIZAÇÃO .....	287
8.4 - PISOS INTERNOS .....	288
8.5 - FORROS .....	291
8.6 - PAREDES INTERNAS .....	292
8.7 - FACHADAS .....	294
8.8 - PORTAS E JANELAS .....	297
8.9 - INSTALAÇÕES .....	299

#### 9 - BLOCO G .....

300

#### 10 - MUROS .....

303

#### 11 - PORTÕES .....

306

#### 12 - ÁREAS EXTERNAS .....

309

### III - PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO E RESTAURO - PROPOSTA 2 (PARA INTERVENÇÃO FUTURA)

#### 1 - INTRODUÇÃO .....

319

#### 2 - METODOLOGIA .....

324

#### 3 - BLOCO A .....

325

#### 4 - BLOCO B .....

337

#### 5 - BLOCO C .....

338

#### 6 - BLOCO D .....

341

#### 7 - BLOCO E .....

341

#### 8 - BLOCO F .....

341

#### 9 - MUROS .....

341

#### 10 - ÁREAS EXTERNAS .....

341

#### IV - BIBLIOGRAFIA .....

342

#### V - EQUIPE TÉCNICA .....

342

## I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1. DADOS GERAIS

**Nome da Escola:** Escola Estadual Caetano de Campos  
(Antiga Escola Alemã, Deutsche Schule, ou ainda, Colégio Visconde de Porto Seguro).

**Código FDE:** 0039103

**Data:** 30/09/2008

**Diretoria de Ensino:**

**Endereço:** Rua João Guimarães Rosa, 111 - Consolação - São Paulo, SP.

**CEP:** 01303-030

**Telefone:** (11) 3259 5312

**Diretora:** Maria Luíza Vazquez Villamar.

**Nível de Atendimento:** Ensino Fundamental e Médio.

**Salas de aula:** 28 próprias + 2 adaptadas. Total: 30 salas.

**Salas ambiente:** 4 (leitura, vídeo, informática e educação artística).

**Número de alunos matriculados no período matutino:** 1044 alunos

**Número de alunos matriculados no período vespertino:** 973 alunos

**Número de alunos matriculados no período noturno:** 889 alunos

**Total de alunos:** 2906 alunos

**Área do terreno:** 6.929,89 m<sup>2</sup>

**Área Construída:** 6.047,51 m<sup>2</sup>





**DADOS HISTÓRICOS (INDICAÇÃO DE FOTOS)**

**LEGENDA**

- ▬ BLOCO A - INAUGURAÇÃO EM 1913 (TOMBADO PELO CONDEPHAAT E CONPRESP)
- ▬ BLOCO B - CONSTRUÇÃO ENTRE 1928 E 1934 (TOMBADO PELO CONDEPHAAT E CONPRESP)
- ▬ BLOCO C - TRECHO SUL - INAUGURAÇÃO EM 1913 (TOMBADO PELO CONDEPHAAT E CONPRESP)  
 TRECHO NORTE - AMPLIAÇÕES POSTERIORES NÃO DATADAS.
- ▬ BLOCO D - ADIÇÃO PROVAVELMENTE EXECUTADA PELA CONESP EM 1978
- ▬ BLOCO E - ADIÇÃO PROVAVELMENTE EXECUTADA PELA CONESP EM 1978
- ▬ BLOCO F - 1ª ETAPA (GINÁSIO TERREO) - ANTERIOR A 1922  
 2ª ETAPA (TEATRO 1º ANDAR) - POSTERIOR A 1953
- ▬ BLOCO G - ABRIGO DOS PROFESSORES - ANTERIOR A 1933